



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Assessoria de Administração, Planejamento e Infraestrutura

Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021/CAPI QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO PIUMHI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30-575180, doravante denominada **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551507726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, Pág. 01, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, situada à Rua Rua Padre Abel, nº 332, Bairro Centro, em Piumhi, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.925-000, doravante denominada **PREFEITURA DE PIUMHI**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Paulo César Vaz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-20.697.610, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 013.369.531-01, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.886/0001-56, situada à Rodovia Machado Paraguaçu, Km 03, em Machado, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.750-000, doravante

denominada **INTERVENIENTE** ou **FADEMA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.159.345, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 286.267.026-04, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23715.000437/2021-25 e em observância às disposições da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visando a Produção de material didático para curso de Pós-Graduação em educação voltada a professores da área básica.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

2.1 São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. O Plano de Trabalho e seus anexos;

II. Todos os documentos apresentados pelo **IFMG** ou pela **PREFEITURA DE PIUMHI** que tenham servido de base ao Acordo, independentemente de transcrição.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS**

3.1 O presente acordo beneficiará os profissionais do setor de educação da Prefeitura Municipal de Piumhi, da região de inserção do Campus e de outras partes do país, através da capacitação no ambiente escolar, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional(PDI) do IFMG 2019-2023. Também serão beneficiados os cidadãos discentes dos cursos ministrados pelos profissionais capacitados.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Para execução do projeto previsto nesse acordo serão disponibilizados recursos pelo IFMG no valor total de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), à conta do orçamento específico e execução própria, sem repasse dos recursos, conforme abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR	EMPENHO
8.100.000.000	170727	339048	16.500,00	2021NE000296

4.2 Para execução do projeto previsto nesse acordo serão disponibilizados recursos

pela Prefeitura Municipal de Piumhi no valor total de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem repassados à FADEMA e movimentados em conta corrente específica para o projeto;

4..3 Os desembolsos serão realizados conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho

5. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

5.1 Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços a fim de atender aos eixos fundamentais para execução dos projetos aprovados, sem prejuízo das seguintes obrigações:

I - Incumbe ao IFMG:

1. Cumprir todas as obrigações relativas aos projetos aprovados, conforme descrito no Plano de Trabalho;
2. Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução dos projetos aprovados;
3. Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo;
4. Cientificar a autoridade máxima das partes acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação Técnica, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização;
5. Dar publicidade às ações e resultados dos projetos realizados;
6. Apresentar relatórios, quando solicitado, a respeito da execução dos projetos;
7. Providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União;
8. Realizar o levantamento da demanda de conteúdo;
9. Criar o Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso;
10. Selecionar os professores para produção do material didático e responsável pela edição dos vídeos;
11. Gerenciar e dar suporte ao desenvolvimento dos materiais didáticos.

II - Incumbe à PREFEITURA DE PIUMHI:

1. Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, zelando pelo seu cumprimento;
2. Realizar o repasse de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para **FADEMA**, em tempo hábil para o desenvolvimento do cronograma proposto, possibilitando a execução dos projetos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
3. Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação Técnica;

4. Auxiliar no levantamento de demandas dos professores do município;
5. Auxiliar na divulgação do curso quando o mesmo for ofertado.

III - Incumbe à FADEMA:

1. Cumprir todas as obrigações relativas aos projetos aprovados, conforme descrito no Plano de Trabalho;
2. Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, zelando pelo seu cumprimento;
3. Atuar como interveniente nos termos da Lei nº nº 8.958/94, realizando a gestão administrativa e financeira do projeto, notadamente, administrando o recurso disponibilizado pela **PREFEITURA DE PIUMHI** conforme previsto no Plano de Trabalho;
4. Cientificar a autoridade máxima das partes acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação Técnica, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.

6. CLÁUSULA QUINTA - DOS COORDENADORES

6.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste acordo será realizado pelos Coordenadores Tatiane Oliveira Failache, Siape 1351660 e Fabrício Ademar Fernandes, Siape 1892781.

6.2 - Aos Coordenadores incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Acordo de Cooperação Técnica e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora;

6.3 - A alteração nos coordenadores dar-se-á por portaria emitida pelo IFMG.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

8.2 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.,

8.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar

prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste acordo poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá ao **IFMG** proceder à publicação de extrato do presente acordo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

11.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/07/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 09/07/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VAZ, Prefeito Municipal**, em 24/08/2021, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Costa Frade, Testemunha**, em 08/09/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Lima Pereira,**



Testemunha, em 08/09/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0885181** e o código CRC **4767DDA5**.

23715.000437/2021-25

0478799v1